



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

Proposição  
**Medida Provisória nº 680, de 2015**

Autor  
**Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE**

Nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na MP 680, de 2015:

“Art. O art. 9º da Lei nº 7.998, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....  
.....”

§ 5º O agente pagador disponibilizará o abono ao empregado até o último dia útil do mês seguinte ao mês de seu nascimento.””

**JUSTIFICATIVA**

Em recente decisão do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, expressa na Resolução 748, de 2015, o Governo Federal penalizou o trabalhador ao adiar o recebimento do abono salarial.

Com inflação elevada e desemprego em alta, tal postergação implica forte ônus ao trabalhador, que não pode e não deve arcar com o ajuste fiscal promovido pelo governo. O caos nas contas públicas foi promovido por esse mesmo governo, que não deve empurrar a conta para a classe trabalhadora, que, como já foi dito, se vê às voltas com o acelerado aumento do custo de vida e com o risco de desemprego.

Diante do acima exposto, de forma a assegurar o pagamento tempestivo desse direito do trabalhador, propomos a alteração em tela.

PARLAMENTAR

CD/15507.01 403-49



CD/15507.01403-49